

Do Diário Oficial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A Câmara Municipal de Itaguaí, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Sanciono a presente Deliberação.

Sancionada.

Em 17-10-63

Prefeito

DELIBERAÇÃO nº 290

Que cria uma escola primária no quilômetro 40, 2º distrito e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada uma escola primária que será localizada em terreno desta Prefeitura, situado no 2º Loteamento de nomeado Campo Lindo, no quilômetro 40, 2º distrito deste Município, de propriedade da Companhia de Expansão Territorial.

Artigo 2º - A construção da escola será feita por administração, devendo a obra ser iniciada imediatamente, cuja despesa correrá por conta de crédito especial.

Artigo 3º - Ressalvada as determinações constantes de artigo 88 da Lei 109 de 16 de fevereiro de 1948. Fica aberto um crédito especial até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para custear a construção da escola, cujo crédito será coberto pelo ex-cesso de arrecadação extra-orçamentária, da arrecadação do aumento da Taxa Educativa, concedida pela Deliberação nº 283, cuja finalidade é para ensino na Zona Rural.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 4 de outubro de 1963.



Sebastião Conceição
SEBASTIÃO CONCEIÇÃO
Prefeito.